

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 17 MARÇO 2022
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 06/2022**

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em pleno gozo de férias.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

70 - NORTE 2020/ Candidatura – NORTE-08-5673-FEDER-000053 “Reabilitação e Beneficiação das Instalações da EB 2,3 de Boticas”/Reprogramação Financeira – Reforço de FEDER

Presente um email (reg.1127, de 03/Mar.), remetido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da decisão decorrente da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do NORTE 2020, na reunião de 04/11/2021, da aprovação da reprogramação financeira da candidatura NORTE-08-5673-FEDER-000053- “Reabilitação e Beneficiação das Instalações da EB 2,3 de Boticas”, propondo o ajuste dos montantes financeiros, com alteração do investimento total de 371.219,69€ para 321.045,77€, do investimento elegível de 247.635,00€ para 321.045,77€ e do cofinanciamento FEDER de 210.489,75€ para 272.888,90€, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**71 - Candidatura - FSUE-02-9999-FSUE-000180 -
Resposta do Município de Boticas à COVID-19 /
Aprovação do Pedido de Reembolso**

Presente um email (reg. 1207, de 07/Mar.), remetido pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP e através do qual é dado conhecimento da aprovação e pagamento em 04/03/2022, do pedido de reembolso da candidatura "FSUE-02-9999-FSUE-000180 - Resposta do Município de Boticas à COVID-19", oportunamente submetido pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, no valor de 60.188,56€, correspondente a 95% do montante do FSUE - Fundo Europeu de Solidariedade aprovado.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**72 - NORTE 2020/ Candidatura - NORTE-09-0550-FEDER-
000052 "Autarquia 24-Boticas em Linha"/Reprogramação
Financeira - Reforço de FEDER**

Presente um email (reg.1128, de 03/Mar.), remetido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da decisão decorrente da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do NORTE 2020, na reunião de 04/11/2021, da aprovação da reprogramação financeira da candidatura NORTE-09-0550-FEDER-000052- "Autarquia 24-Boticas em Linha", propondo o ajuste dos montantes financeiros, com alteração do investimento total de 272.223,60 € para 271.436,40€, do investimento elegível de 240.553,03 € para 271.436,40 € e do

cofinanciamento FEDER de 204.470,08 € para 230.720,94 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

73 - Fundo Florestal Permanente - Apoio ao Funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais 2022

Na sequência da apresentação, em tempo oportuno, da candidatura designada por "Apoio ao Funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais - 2022", inserida no eixo de intervenção "Defesa da Floresta contra Incêndios", que tem a duração de um ano e compreende os trabalhos de serviço público de gestão florestal e defesa da floresta a levar a efeito pelas duas equipas no ano de 2022, constituídas cada uma por cinco sapadores florestais e compreendendo um período de 110 dias de trabalho por ano e por equipa, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 8/2017, 09 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, foi agora presente a correspondente decisão de aprovação da referida candidatura, verificando-se que caberá à mesma um apoio no valor global de 90.000,00€.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

74 - Proposta "Estratégia Local de Habitação do Município de Boticas" / Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual se transcreve na íntegra: "A Lei

de bases da habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro) e a Nova Geração de Políticas da Habitação (NGPH), aprovada pela resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, assumem a dupla missão de garantir o acesso universal a uma habitação condigna para todos os indivíduos e suas famílias, através de um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da oferta do parque habitacional com apoio público, e, simultaneamente, de criar as condições necessárias para privilegiar a reabilitação urbana e do edificado na promoção de políticas de habitação; Deste modo, as políticas públicas de habitação assumem uma nova abordagem que coloca o foco nas pessoas e na qualidade do habitat, através da descentralização e reforço da escala local na garantia do acesso à habitação, assim como na participação alargada e numa atuação que se pretende proativa, integrada e dotada da flexibilidade necessária para adequar as medidas às dinâmicas socioeconómicas e habitacionais dos territórios; É neste contexto que surge o Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, diretamente associado a um dos objetivos estratégicos da NGPH, precisamente o de dar resposta às situações de pessoas que vivem em condições de grave carência habitacional; A Estratégia Local de Habitação (ELH) é, por sua vez, o instrumento de planeamento de iniciativa municipal que resulta do Programa 1.º Direito; Como tal, encontra-se especialmente direcionada para apoiar famílias que vivem em

condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada; A ELH do Município de Boticas, enquanto instrumento estratégico de matéria de política de habitação local, assume estas orientações de nível superior e pretende oferecer uma resposta integrada e partilhada aos problemas habitacionais da sua população; Neste sentido, visa dar uma resposta às situações de maior carência habitacional identificadas e, adicionalmente, potenciar dinâmicas de reabilitação urbana e uma maior regulação do mercado de habitação, contribuindo para um acesso mais eficaz à habitação, para um parque habitacional mais qualificado, para um habitat urbano valorizado e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população e o reforço da coesão social e territorial do Concelho. Faco ao exposto, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23º e na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, de forma conjugada, com o estabelecido pelo artigo 30º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e ainda, com o n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal de Boticas delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da ELH, documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. Câmara Municipal de Boticas, 10 de março de 2022; O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)”.

Umy

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de Estratégia Local de Habitação do Município de boticas e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23º e na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, de forma conjugada, com o estabelecido pelo artigo 30º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e ainda, com o n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

75 - Proposta - Alteração (1ª) ao "Regulamento de Incentivos à Natalidade no Município de Boticas" / Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de "Alteração (1ª)" ao regulamento referido em epígrafe e, verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações substanciais, encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta de Alteração (1ª) ao "Regulamento de Incentivos à Natalidade no Município de Boticas" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do

artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

76 - Proposta - Alteração (1ª) ao "Regulamento de Apoio à Conservação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentes do Município de Boticas"/Aprovação

Na sequência da necessidade de ajustar o texto do presente regulamento às disposições normativas entretanto publicadas relativamente à igualdade de género e no âmbito da legislação europeia e nacional de proteção de dados pessoais, sem que da alteração resulte impacto na esfera jurídica das pessoas beneficiárias, foi agora presente, para aprovação, a proposta de Alteração (1ª) ao regulamento referido em epígrafe, encontrando-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (1ª) ao "Regulamento de Apoio à Conservação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentes do Município de Boticas" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

77 - Proposta - Alteração (2ª) ao "Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em programas de Mobilidade Internacional"/Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de Alteração (2ª) ao regulamento referido em epígrafe e, verificando-se existir a necessidade de ajustar o texto às disposições normativas entretanto publicadas, sem que com a presente alteração haja impacto na esfera jurídica das pessoas beneficiárias, encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (2ª) ao "Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em Programas de Mobilidade Internacional" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

78 - Proposta - Alteração (1ª) ao "Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas"/Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de Alteração (1ª) ao regulamento referido em epigrafe, e verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações substanciais, encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (1ª) ao "Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

79 - Proposta - Alteração (4ª) ao "Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior"/Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de Alteração (4ª) ao regulamento referido em epigrafe e, verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações substanciais, encontra-se a mesma

apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (4ª) ao "Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

80 - Proposta - Alteração (1ª) ao "Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Boticas"/Aprovação

Na sequência a necessidade de ajustar o texto do presente regulamento às disposições normativas entretanto publicadas relativamente à igualdade de género e no âmbito da legislação europeia e nacional de proteção de dados pessoais, sem que da alteração resulte impacto na esfera jurídica das pessoas beneficiárias, foi agora presente, para aprovação, a proposta de Alteração (1ª) ao regulamento referido em epígrafe, encontrando-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (1ª) ao "Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Boticas" à aprovação da Assembleia

Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

81 - Proposta - Alteração (2ª) ao "Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas"/Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de Alteração (2ª) ao regulamento referido em epígrafe e, verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações substanciais, encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta de Alteração (2ª) ao "Regulamento do Cartão Social do Município de Boticas" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

82 - Proposta - Alteração (1ª) ao "Regulamento do Enxoval do Bebê do Município de Boticas"/Aprovação

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 maio de 2020, foi agora presente, para aprovação em

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

definitivo, a proposta de Alteração (1ª) do regulamento referido em epigrafe, e, verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações, substanciais encontra-se a mesma apta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar e submeter a presente proposta final de Alteração (1ª) ao "Regulamento do Enxoval do Bebé do Município de Boticas" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma lei. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

83 - Informação de Gestão – 10 de março de 2022

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	2.053.587,46
Corrente	1.567.355,42
Capital	486.232,04
Despesa Paga (acumulado)	1.168.553,45
Corrente	969.059,44
Capital	199.494,01
Despesa Paga (do período)	119.925,83
Corrente	84.337,50
Capital	35.588,33
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.204.464,91
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	288.466,16
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.323.029,44
Faturas por Pagar	327.194,00
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	164.919,57

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**84 – Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves /
Comparticipação Financeira 2022**

Presente um ofício (reg. 1326, de 11/Mar.), apresentado pela Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves e através do qual, na sequência da apresentação do seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2022, é igualmente dado conhecimento, no seguimento da parceria oportunamente celebrada com os Municípios do Alto Tâmega e de acordo com as regras aí estabelecidas, de que irá caber à Autarquia, relativamente ao ano de 2022, o pagamento de uma participação financeira no valor de Mil, novecentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimo (1.969,91€), solicitando a atribuição desse valor.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e no cumprimento da sua adesão à parceria com a "Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves", conforme deliberação de 3 de Fevereiro de 1999 e deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para aquela entidade da sua participação para o ano de 2022 e já referida (1.969,91€), a que corresponde o Compromisso n.º 273.

**85 – Federação dos Bombeiros do Distrito de Vila Real /
Quotização 2022**

Presente um email (reg. 1358, 14/Mar.), apresentado pela Federação dos Bombeiros Voluntários do Distrito de Vila Real e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2022 e de harmonia com

os pressupostos e objectivos da proposta de quotização oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Duzentos e cinquenta euros (250,00 €).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe efetuar o pagamento que lhe compete, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à Federação dos Bombeiros Voluntários do Distrito de Vila Real (250,00 €), a que corresponde o compromisso nº 274.

86 – Atberg / Relatório de Gestão e Contas 2021

Pela Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda., foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2021, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

87 - Proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade / 2022

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
"PROPOSTA de Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade. I – Justificação. 1 - Considerando que o artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, criou o suplemento de penosidade e insalubridade na carreira geral de assistente

operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; 2 - Considerando que o suplemento previsto no artigo 24º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2022, passa a ser regulamentado pelas regras constantes do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, que estabelece e regula o suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções, em condições de penosidade e insalubridade, alargando para os trabalhadores que exercem atividade de limpezas de canis e recolha de cadáveres animais, bem como os de asfaltamento de rodovias; 3 - Considerando que o artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, já previa as condições de atribuição de suplementos remuneratórios "devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho", sendo certo que no seu n.º 3 destrinça as condições de trabalho mais exigentes nos seguintes termos: "a) De forma anormal e transitória, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e fora do local normal de trabalho; ou b) De forma permanente, designadamente as decorrentes

de prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre, por turnos, em zonas periféricas, com isenção de horário e de secretariado de direção”; 4 - Nestes termos, e após competente discussão, apreciação e apresentação de contributos - quer em sede dos Serviços de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, quer em sede de audição dos representantes dos trabalhadores, em sintonia com a previsão constante no n.º 3 do artigo 24.º da LOE 2021, bem como no n.º 4, do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro - foi possível de determinar que, ao nível dos serviços municipais e atento o quadro legal em vigor, as funções inerentes à carreira de Assistente Operacional que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade são, designadamente as seguintes: i) Funções inerentes à carreira de Assistente Operacional nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias; 5 - Atento o procedimento enunciado no ponto anterior, teve ainda lugar a determinação do nível de penosidade e insalubridade (baixo, médio, alto) associada às funções inerentes à carreira de Assistente Operacional que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade no âmbito dos serviços municipais nos seguintes moldes: i) Nível de penosidade e insalubridade baixo - Funções inerentes à carreira de Assistente Operacional nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de

efluentes, higiene urbana, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias; ii) Nível de penosidade e insalubridade alto - Funções inerentes à carreira de Assistente Operacional nas áreas de saneamento, e dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas; 6 - À luz da leitura conjugada das disposições contidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, importa salientar que o valor diário a abonar, por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que o trabalhador esteja sujeito às especiais condições ora em análise, é o seguinte: i) Ao nível baixo de penosidade e insalubridade corresponde o valor de €3,36; ii) Ao nível alto de penosidade e insalubridade corresponde o valor de €4,99 ou 15% da remuneração base diária; 7 - Finalmente, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do já referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, detém o órgão executivo competência para, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, atento o procedimento enunciado nos pontos anteriores, sendo certo que anualmente, o empregador público deve identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições. II - Proposta em Sentido Estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta: a) Que seja atribuído, com efeitos

retroativos a 1 de janeiro do corrente ano, o suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional, nos seguintes termos: i) Aos que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias, com um nível de penosidade ou insalubridade baixo; ii) Aos que exercem funções nas áreas de saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, com um nível de penosidade ou insalubridade alto;

b) O valor diário a abonar, por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que o trabalhador esteja sujeito às especiais condições ora em análise, é o seguinte: i) Ao nível baixo de penosidade e insalubridade corresponde o valor de €3,36; ii) Ao nível alto de penosidade e insalubridade corresponde o valor de €4,99 ou 15% da remuneração base diária. c) As despesas destinadas a suportar os encargos com o suplemento remuneratório em causa encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal do corrente ano na seguinte rubrica: 01011202 (Suplementos e Prémios – Penosidade e Insalubridade). Município de Boticas, 10 de Março de 2022, O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

aprovando-a.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

88 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 28-02-2022 e 11-03-2022: Proc.º22-037 -Construção de uma Habitação -Pedido de Averbamento - Deferido em 28-02-2022, Reqn.º22-097 - Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido em 04-03-2022; Proc.º22-040- Aplicação de Capoto nas fachadas de uma Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 07-03-2022; Proc.º18-326 - Emissão de Certidão de Constituição de Propriedade Horizontal - Reconstrução de uma Habitação Deferido em 07-03-2022; Proc.º22-054 -Substituição da Cobertura de uma Habitação -Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 07-03-2022; Proc.º22-057-Construção de um Anexo -Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 11-03-2022; Proc.º22-063 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 11-03-2022; Proc.º 22-050 -Construção de um Alpendre - Instrução Inicial Simplificada -Deferido em 11-03-2022, Proc.º 22-062 - Alteração de Fachada de uma Habitação- Instrução Inicial Simplificada -Deferido em 11-03-2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

89 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 30 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

